



PROCURADORA DE CONTAS

DEÍLA BARBOSA MAIA

Transparência na Administração Pública







TEMAS A SEREM ABORDADOS

- O que é transparência?
- · Importância do tema
- Implicações práticas da Lei de Acesso à Informação (LAI) para os cidadãos e gestores públicos
- · LAI X LGPD
- Transparência no Combate a COVID-19 (ranking da Transparência Internacional)

FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DA TRANSPARÊNCIA

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, (...), nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (...)

Art. 37. (Princípios LIMPE) :"princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (...)

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- TRANSPARÊNCIA CONCEITO MAIS AMPLO QUE PUBLICIDADE
- É A POSSIBILIDADE EFETIVA DE <u>PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE</u>, VAI ALÉM DA AMPLA <u>PUBLICIDADE</u> DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À GESTÃO DA COISA PÚBLICA
- PARTE ESSENCIAL DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PELOS ADMINISTRADOS

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

PUBLICIDADE + TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO =

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLE

PELA PRÓPRIA
ADMINISTRAÇÃO
OU QUALQUER
CIDADÃO

INIBIR O ABUSO DE PODER

APONTAR FALHAS E DESVIOS

VERIFICAR A CORRETA APLICAÇÃO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS

CONSTATAR A VERACIDADE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

IMPORTÂNCIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- Cultura da transparência em detrimento da cultura do sigilo
- Consolidação do regime democrático
- Acesso ao cidadão de forma ágil e desburocratizada aos gastos e receitas públicas
- · Ampliação da participação dos cidadãos no controle social público.
- Combate à corrupção
- Garantia do interesse público
- Melhoria na qualidade dos gastos públicos
- · Informação pública é direito social inalienável

LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - LAI

Lei 12.527/2011

- A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) determinou que o acesso agora é a REGRA e o sigilo passou a ser a exceção.
- E nenhum cidadão precisa explicar os motivos da solicitação para que a informação seja prestada.
- Transparência ativa é a divulgação espontânea de informações de interesse geral da sociedade, principalmente por meio da internet.
- Transparência Passiva ocorre quando o cidadão solicita as informações aos gestores públicos

Quem pode solicitar informações?

Qualquer pessoa pode solicitar informações:

Requisitos:

- 1 identificação do requerente;
- 2 Especificações das informações.

Não precisa motivação

Prazo para a Administração responder – 20 dias, prorrogável por mais 10 dias. Caso não a tenha, informar onde conseguir

Exceções da LAI

- Informações que violem à intimidade da pessoa e sigilosas. Ex: sigilo bancário.
- No artigo 31, inciso I, § 1º, a lei prevê que informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem tenham acesso restrito pelo prazo de até cem anos.
- No §4ª: a restrição de acesso de "informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de <u>irregularidades</u> em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância".

FIQUE ATENTO(A)!

- § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
- § 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
- Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei 13.709/2018

- LGPD segurança jurídica ao estabelecer regras na utilização das informações dos indivíduos.
- A partir da LGPD não será mais possível tratar dados pessoais com finalidades genéricas ou indeterminadas.
- Dever de informar o que fará com o dado pessoal e não poderá usar para fim diverso.
- Ex: E-mail para cadastro e usar para encaminhar propaganda.

HÁ CONFLITO ENTRE LGPD E LAI?

- A LAI garante transparência ao que deve ser público.
- A LGPD traz proteção ao que é da esfera privada da vida dos cidadãos.
- A LAI não tem planos claros de segurança voltada ao tratamento de dados pessoais.
- A LGPD tem a preocupação de criar mecanismos para mitigar a violação de dados.
- O objetivo da LGPD não é restringir ou dificultar a transparência, o princípio da publicidade permanece intacto.

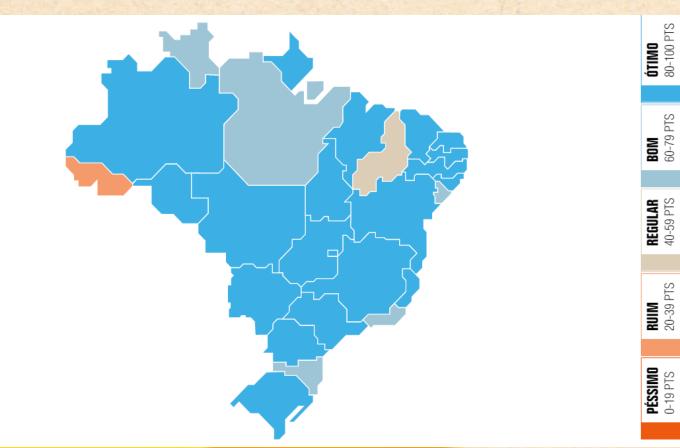
RANKING DA TRANSPARÊNCIA NO COMBATE À COVID- 19

- Estudo da Transparência Internacional 26 Estados, DF, capitais e governo federal
- Disponível em: https://transparenciainternacional.org.br/ranking/#ranking (QR CODE)
- Escala de 0 a 100
- Estudo iniciado em 01/09/2020



RESULTADOS DO RANKING





ÓTIMO	80-100 PTS	
BOM	60-79 PTS	
REGULAR	40-59 PTS	
RUIM	20-39 PTS	
PÉSSIMO	0-19 PTS	

Ť	21º PARÁ	72 PTS	BOM
	22º RORAIMA	71 PTS	BOM
	23° SANTA CATARINA	68 PTS	BOM
	24º SERGIPE	66 PTS	BOM
	25º RIO DE JANEIRO	61 PTS	BOM
	26º PIAUÍ	49 PTS	REGULAR
	27° ACRE	38 PTS	RUIM

CONCLUSÕES DO RANKING DA COVID-19

"Não há como combater a corrupção e garantir direitos sem transparência e participação real da sociedade. Nossa experiência com o Ranking Covid-19 em 2020 mostrou que há uma demanda expressiva por parte de gestores públicos para este tipo de orientação porque muitos realmente querem melhorar. A metodologia de avaliação pretende fomentar mais uma vez a competição positiva entre os municípios, a troca de boas práticas e a cooperação entre as prefeituras e a sociedade civil para implementar mudanças nesses municípios"

Nicole Verillo, gerente de Apoio e Incidência Anticorrupção da Transparência Internacional – Brasil

PARA REFLETIR

"A falta de transparência resulta em desconfiança e um profundo sentimento de insegurança."

Dalai Lama

Obrigada!

Contato: deila.maia@mpc.pa.gov.br

